

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATOS DE PESSOAL

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL UILLES.....



**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL UILLES**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE OLINDINA E O  
MUNICÍPIO DE CIPÓ-BAHIA.**

**O MUNICÍPIO DE OLINDINA** - Estado da Bahia, ente de Direito Público interno, inscrito no CNPJ N° 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana s/n, Centro Olindina-Ba, CEP. 48.470-000, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Luiz Alberto Araújo Dantas Filho, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CIPÓ-BAHIA**, ente de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 13.808.936./0001-95, com sede administrativa na Praça Juracy Magalhães s/n, CEP. 48.450-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Marques dos Reis**, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, na forma e condições das cláusulas a seguir. supracitado mediante os termos das cláusulas que seguem:

**Cláusula 1ª - Do Objeto:**

O presente Termo tem por objetivo a cessão do servidor **UILLES DANTAS DOS REIS**, inscrita no CPF sob nº 042.079.055-10, ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, matrícula funcional 2.247, Pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Olindina/Ba, desde 20 de Julho de 2007.

**Cláusula 2ª – Do Ônus:**

Será de inteira responsabilidade do Município de Cipó arcar com as obrigações inerentes ao servidor cedido, em razão do presente termo, ficando, portanto, a seu encargo o pagamento da remuneração, bem como, os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

**Parágrafo Único** – Será de inteira responsabilidade do Município cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando mensalmente ao Município cedente eventuais faltas injustificadas.

**Cláusula 3ª – Da Vigencia:**

O presente Termo de Cessão de servidor Público terá vigência pelo período de 16 de Abril de 2024 á 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com interesse e conveniência das partes.

**Cláusula 4ª – Da Rescisão:**

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, salvo em caso fortuito ou força maior, e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência,



por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente da Lei ou qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo Único:** O Município cedente poderá requisitar a devolução do servidor cedido quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de redução do quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

**Cláusula 5ª – Da Alteração:**

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado e alterado por anuência das partes mediante termo aditivo.

**Cláusula 6ª – Da Publicação:**


A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficam condicionada á respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

**Cláusula 7ª – Do Foro:**

As partes elegem o Fórum, da Comarca de Olindina-Bahia, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cessão, as quais não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas que tudo assistiram e também assinam

Gabinete do Prefeito Municipal de Olindina - Bahia, 16 de Abril de 2024.

  
Luiz Aberto Araújo Dantas  
Prefeito Municipal de Olindina

  
José Marques dos Reis  
Prefeito Municipal de Cipó

**TESTEMUNHAS:**

Testemunhas:  
1ª 

2ª \_\_\_\_\_